



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES  
AV. RUI BARBOSA Nº 577 – CENTRO – FONE (082)3623.1558  
CNPJ – 03.022.751/0001-05.  
EMAIL: cmodflores@gmail.com

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, de 09 de agosto de 2023.

**Estima a Receita e fixa a Despesa da Câmara Municipal de Olho D'água das Flores para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olho D'água das Flores, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 9º, inciso II e 35; inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 20, inciso IV, alínea “a” e Art. 52, Inciso I, da Resolução n.º 003, de 09 de maio de 2007 (Regimento Interno), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica promulgado o Orçamento da Câmara Municipal de Olho D'água das Flores, elaborado para o exercício financeiro de 2024, baseado no somatório de arrecadação da Administração Municipal compreendido dos meses de fevereiro a julho /2023, a qual perfaz a Receita – Transferência de Duodécimo Orçamentário no valor anual de **R\$ 3.332.264,63 (três milhões, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)** e fixa a despesa na mesma importância a ser consignada no exercício de financeiro de 2024.

**Art. 2º** - Após o encerramento do exercício financeiro de 2023 do Município de Olho D'água das Flores, havendo divergência no quantitativo estimado no Art. 1º para com o efetivamente arrecadado, deve o Poder Executivo promover o ajuste da dotação orçamentária do Poder Legislativo, através de emenda à LOA correspondente ao exercício financeiro de 2024, conforme prevê a Constituição de 1988.

**§ 1º** - Caso ocorra um aumento do repasse ao Poder Legislativo após o encerramento do Balanço Anual de 2023 dessa municipalidade, comparado com o valor estimado no Art. 1º desta Proposta Orçamentária, e o Poder Executivo não tenha realizado o ajuste da dotação orçamentária do Poder Legislativo, fica assegurada a abertura de crédito suplementar para o Poder Legislativo dentro do exercício financeiro de 2024, sendo utilizado para cobertura desse crédito o orçamento oriundo das dotações do Poder Executivo e autorizado dentro do mesmo percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES  
AV. RUI BARBOSA Nº 577 – CENTRO – FONE (082)3623.1558  
CNPJ – 03.022.751/0001-05.  
EMAIL: cmodflores@gmail.com

pertinentes ao exercício de 2023, conforme o montante do artigo anterior e entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Olho D'água das Flores/AL, em 09 de agosto de 2023.

**JOZELIA VIEIRA CAVALCANTE**  
**PRESIDENTE**

**MANOEL MESSIAS RODRIGUES**  
**1º SECRETÁRIO**

**JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA**  
**2ª SECRETÁRIA**

*O presente Projeto de Resolução foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Olho D'água das Flores, Alagoas, em 09 de agosto de 2023.*

**MANOEL MESSIAS RODRIGUES**  
**1º SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES  
AV. RUI BARBOSA Nº 577 – CENTRO – FONE (082)3623.1558  
CNPJ – 03.022.751/0001-05.  
EMAIL: cmodflores@gmail.com

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução atende aos preceitos da Carta Magna da República Federativa do Brasil, preconizado no Art. 2º. Prioriza a independência, autonomia e harmonia entre os Poderes com o objetivo de construção de uma sociedade livre, justa e solidária, baseada nos ditames da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 deste Município, que trata da organização e forma de elaboração da estimativa da Receita e da fixação da Despesa (LOA). As normas cogentes compõem o Poder Legislativo a fazer parte da **Proposta Orçamentária Geral do Município de Olho D'água das Flores para 2024**.

Conforme determina o Art. 29-A da Constituição Federal, os orçamentos das Câmaras Municipais são calculados relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente arrecadados no exercício anterior e de acordo com o seu número de habitantes.

Em municípios com menos de 100.000 habitantes, caso de Olho D'água das Flores, o orçamento da Câmara Municipal limita-se a 7% (sete por cento) desse rol das receitas correntes da Prefeitura Municipal mencionadas no parágrafo anterior.

As receitas correntes supramencionadas foram calculadas a partir dos demonstrativos de receitas fornecidos pela Prefeitura, baseando-se na Previsão do Repasse do Duodécimo ao Poder Legislativo das Receitas Realizadas dos últimos 12 (doze) meses, sendo 7 (sete) meses de arrecadação do Município e 5 (cinco) meses estimados por média ponderada no exercício financeiro de 2023.

No tocante à fixação das despesas, os projetos e as Despesas de caráter continuado estão em plena conformidade com o PPA e a LDO, sendo atualizados os seus valores nas hipóteses discorridas acima, pois, reiteramos: a dinâmica da economia e da política pode impor a revisão de parâmetros que orientam a estimativa, elaborada na ocasião do PPA e da LDO.

Reiteramos que os critérios para a elaboração da presente Resolução levaram em consideração a compatibilidade entre as leis orçamentárias (Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias), exigida pela Constituição Federal de 1988 e corroborada pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES  
AV. RUI BARBOSA Nº 577 – CENTRO – FONE (082)3623.1558  
CNPJ – 03.022.751/0001-05.  
EMAIL: cmodflores@gmail.com

Dessarte, os parâmetros que norteiam os limites e as previsões constantes da anexa resolução e seus adendos foram os seguintes:

O montante de gastos com pessoal e encargos do Poder Legislativo encontra-se dentro dos limites legais. Os limites máximos foram estipulados de acordo com o artigo 20, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), ou seja, 6% (seis por cento) para o Legislativo, em relação à Receita Corrente Líquida do Município, e atendendo ao limite de gastos de pessoal de até 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, disposto no § 1º do Art. 29-A da CF/88.

Portanto, apresentamos aos Pares da Casa de Leis de Olho D'água das Flores a Proposta Orçamentária do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2024, esperando dos ilustríssimos vereadores representantes do povo, sua aprovação, para o bom prosseguimento da Administração Pública no tocante à gestão do Poder Legislativo.

Olho D'água das Flores, em 09 de agosto de 2023.

**JOZELIA VIEIRA CAVALCANTE**  
**PRESIDENTE**

**MANOEL MESSIAS RODRIGUES**  
**1º SECRETÁRIO**

**JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA**  
**2ª SECRETÁRIA**